



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### VERSÃO SIMPLIFICADA

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021:

SEI 0058347-16.2024.6.26.8000

#### OBJETO:

Renovação da assinatura da plataforma digital de informação jurídica Jusbrasil.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Biblioteca - SEBBL

Coordenadoria: Coordenadoria de Gestão da Informação - COGIN

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão da Informação e Documental - SGID

E-mail: sebbbl@tre-sp.jus.br

Ramal: 2238 e 2248

Responsável: Paulo Jair Gutkoski

PAC 2025: item PCA 2025 da Secretaria SGID: 3766

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

**Previsão de recebimento do objeto:** 01/03/2025

Fonte de recursos orçamentários. Valor não previsto na proposta orçamentária a ser suprido por outra forma de atendimento, qual seja remanejamento de verba ou sobras orçamentárias.

**Critério de sustentabilidade:** ( ) Sim ou ( X ) Não, uma vez que o serviço pretendido consiste em assinatura para o fornecimento de acesso *online*, comportando apenas critérios gerais de sustentabilidade, tais como o baixo impacto sobre recursos naturais, a não geração de resíduos ambientais e o uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais, não se exigindo, portanto, nenhum critério adicional e específico.

**Critério de Acessibilidade:** ( X ) Sim ou ( ) Não

Trata-se de produto informático, que por si só elimina possíveis barreiras físicas de acesso aos documentos disponibilizados. Também dispõe de recursos básicos para leitura de texto ou aumento de fonte pelos programas genéricos fornecidos pelo Tribunal.

## **2 - VISÃO GERAL**

Contratação de renovação da assinatura corporativa da plataforma Jusbrasil, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de seu acervo jurídico digital para os usuários a serem oportunamente cadastrados deste Tribunal, conforme levantamento feito anteriormente, para propiciar a realização de pesquisas jurídicas de forma mais célere, completa e eficaz.

A pesquisa na plataforma permite consulta, cópia e download de jurisprudências, acesso a Diários Oficiais, modelos de peças e leitura de obras da Revista dos Tribunais, com busca de conteúdo e cópia de referência bibliográfica em formato ABNT. Está incluído também o serviço de consulta de processos, com abrangência em todo o país, permitindo buscas por CPF, nome ou nº CNJ, permitindo acesso aos autos e acompanhamento de até 5 processos simultaneamente, com notificações por *e-mail* sobre novas movimentações.

Assinatura é de um pacote anual para 85 usuários para acesso à plataforma digital de pesquisa jurídica avançada "Jusbrasil". A contratação de pacote anual é vantajosa por representar uma economia de 45% em relação à contratação individual/mensal.

Contratação anterior está formalizada no processo SEI 0044689-56.2023.6.26.8000 (2023).

O acesso às plataformas disponibilizadas pela empresa é feito mediante *login* e senha.

## **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

A necessidade da presente contratação foi reafirmada após a realização de levantamento junto às Secretarias, Assessorias e Coordenadorias do TRE-SP, para um pacote de 85 acessos individualizados, atendendo a todas as unidades que manifestaram interesse, conforme processo SEI 0055850-29.2024.6.26.8000 e compilação em lista anexa.

O objetivo é propiciar a realização de pesquisas jurídicas de forma mais célere, completa e eficaz, facilitando e incrementando a atuação das áreas do Tribunal que realizam pesquisas de jurisprudência, legislação, doutrina e publicações de diários oficiais para a execução de suas atividades, apoiando a elaboração de despachos, informações, pareceres, minutas de votos e minutas normativas.

Assim, torna-se de grande importância a implementação desta fonte referencial para o fornecimento de subsídios jurídicos confiáveis, atualizados e acessíveis por meio digital para o bom desempenho das atividades da instituição.

## **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

O serviço a ser contratado é para acesso online às bases de dados da empresa, mediante *login* e senha individualizados para unidades e servidores do TRE-SP.

A garantia exigida é de fornecimento ininterrupto pelo período de 12 meses de vigência do contrato, sendo que o fornecimento é delimitado pelo quantitativo solicitado.

A estimativa é para aquisição de um pacote de assinaturas com possibilidade de 85 acessos, de acordo com as respostas ao levantamento para aquisição da plataforma, conforme documento nº 6252552.

## **5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

O valor anual estimado para a assinatura de um pacote para até 85 usuários é de R\$ R\$ 55.482,90 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos, para vigência por um

ano). A proposta apresentada se baseia em solicitação feita após compilação das respostas das unidades, disponíveis no SEI 0055850-29.2024.6.26.8000. A proposta da empresa está anexada no doc. n° 6252477.

De acordo com informações obtidas do representante, a versão da plataforma foi atualizada com o acréscimo do serviço de consulta aos processos, abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou n° CNJ. Com isso, será possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A seleção desta plataforma específica ocorreu a partir de solicitações de algumas unidades, seguido de levantamento de interesse no âmbito do TRE-SP. Trata-se de serviço referencial em pesquisa jurídica, apresentando um custo/benefício otimizado quanto aos resultados esperados.

É de se destacar que a empresa em questão comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Ademais, a assinatura pretendida apresenta uma solução inovadora, sem produtos similares disponíveis no mercado.

Trata-se, portanto, de produto único, com relevância no mercado, ensejando uma possível contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com carta de exclusividade apresentada (doc. 6252523).

#### **6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

A modalidade indicada para contratação, s.m.j., é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo, de tal modo que não é possível o parcelamento da solução.

Ademais, a aquisição por pacote requer a contratação de um fornecedor único, e, portanto, não passível de divisão em itens.

#### **7 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

Otimizar e qualificar o desenvolvimento do trabalho das diversas áreas do Tribunal que realizam pesquisas jurídicas por meio do acesso simples e rápido ao conteúdo atualizado de jurisprudência, legislação, diários oficiais e doutrina oferecidos pela Plataforma Jusbrasil, tornando as rotinas de trabalho da instituição mais céleres, completas e eficazes.

A contratação do serviço de fornecimento de assinatura da plataforma digital de informação jurídica Jusbrasil foi levantada previamente através de manifestação das várias unidades do Tribunal. Portanto, pode ser considerada como necessária e relevante para as atividades da Justiça Eleitoral, sendo de grande importância a implementação desta fonte referencial para o fornecimento de subsídios técnicos para a instituição. Além do mais, trata-se de fontes acessíveis por meio remoto e atualizáveis durante a vigência do contrato.

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

De acordo com o descrito no artigo e parágrafo mencionados acima, para a instrução do processo licitatório, o estudo técnico preliminar simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo, tendo sido este o procedimento adotado para esta contratação.

Trata-se de serviço de pequena monta, cuja dimensão econômica compreende um valor inferior ao limite de contratação direta. Sendo o ajuste formalizado por meio de inexigibilidade de licitação, modalidade sugerida para esta contratação.

É uma simplificação adequada e que visa a economicidade dos recursos técnicos e humanos para avaliação da proposta, sem qualquer prejuízo à Administração.

## **RESPONSÁVEIS**

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025

---

Paulo Jair Gutkoski – Demandante e Setor Técnico – Seção de Biblioteca - SEBBL

Aprovo em 21 de fevereiro de 2025

---

Valtier de Barros Veloso – Coordenador da COGIN

Aprovo em 21 de fevereiro de 2025

---

Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini – Secretária da SGID